



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE AGUDO

**PROTOCOLO**

n.º 402/97

08/07/97

J. Vilson Dias

**PROJETO DE LEI N.º 40/97-E**

**Autógrafo**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR,  
POR RELEVANTE INTERESSE DO SERVIÇO  
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, face relevante interesse do serviço público, 01 (um) Professor, Nível 1, pelo regime CLT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com formação em Magistério, para lecionar Música, junto ao Instituto Cultural Brasileiro Alemão.

**Art.2º-** O contrato autorizado pelo artigo anterior terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.029 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º-** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...**

Prefeito Municipal

Agudo, 08 de julho de 1997.

Ver. Vilson Dias  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

**PROJETO DE LEI 40/97 - E**

**EMENDA N° 01**  
MODIFICATIVA

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos

- PASSA A SER A SEGUINTE A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N°. 40/97-E:

**“Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo anterior terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias.”**

**JUSTIFICATIVA**

Em Plenário.

Agudo, 03 de julho de 1997.-

*Beto Müller*  
Ver. BETO MÜLLER

Presidente

*Reni Boltink*  
Ver. RENI BOLTINK

*Eduardo Annunciação*